
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Aperibé e manutenção do trabalho remoto, modificando o Ato da Presidência nº 004/2021, para melhor adaptar-se ao novo horário e forma de funcionamento em razão as restrições sociais existentes, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais prevista no artigo 40, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.540 de 24 de março de 2021, que dispõe sobre o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do CORONAVÍRUS (Covid-19), situação que demanda medidas de controle e contenção de riscos, previstos no Decreto nº. 890 de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público zelar pela saúde da população e dos servidores que atuam sob sua responsabilidade e, ainda, preservar a eficiência e continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. As Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Aperibé/RJ OCORRERÃO APENAS UMA VEZ POR SEMANA, às segundas-feiras no horário compreendido entre às 2h que antecedam o horário previsto nos decretos municipais para fechamento dos estabelecimentos comerciais não essenciais, enquanto perdurar a situação da pandemia do COVID-19;

Parágrafo único. Não havendo Decreto Municipal restringindo horário de funcionamento ou, sendo mais extensivo, a Reunião Ordinária terá início às 18h.

Art. 2º. Em casos excepcionais serão marcadas previamente, conforme determinado no Regimento Interno, Sessões Extraordinárias;

Art. 3º. Este ATO entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Aperibé, 09 de abril de 2021.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:86125C96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 12/04/2021. Edição 2864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>